## TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

1. **DO OBJETO:**

   1.1. Aquisição de equipamentos fotográficos conforme especificações definidas a seguir.

2. **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES:**

| LOTE | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE / UNIDADE |
|---|---|---|
| **1** | **O lote 1 corresponde a 7 itens, que deverão ser fornecidos em conjunto, em função da compatibilidade que deverão manter com a câmera fotográfica.**<br>**<u>Modelo de referência</u>: Canon SLR Digital, AF/AE EOS 7D com flash embutido.** | |
| | **1.1 - Câmera fotográfica digital**, resolução efetiva de no mínimo 18 megapixels, display de LCD com, no mínimo, 3", sistema de lente intercambiável, compatibilidade com o uso de punho de bateria (grip), sistema de gravação de imagem em HD, sensor de imagem Full Frame, foco automático e manual, zoom manual inclusive, fonte de alimentação por bateria, sapata para flash externo da mesma marca, alta sensibilidade (ISO 6400). | 01 (uma) unidade |
| | **1.2 - Flash**, compatível com a câmera a ser adquirida - tipo montagem em sapata, nº guia 42, ângulo de cobertura de 24-105mm e tempo de reciclagem de 3 segundos. | 01 (uma) unidade |
| | **1.3 - BATERIA**, compatível com a câmera fotográfica digital adquirida. | 01 (uma) unidade |

JFESEOF201300264V01

Assinado digitalmente por ANA PAOLA DESSAUNE CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 993693.8457677-9117 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

| | | |
|---|---|---|
| | **1.4 - CARTÃO DE MEMÓRIA de 8GB**, modelo SANDISK EXTREME II/i/, ou similar, compatível com a câmera fotográfica digital adquirida. | 01 (uma) unidade |
| | **1.5 - BOLSA** para transporte do equipamento fotográfico adquirido. | 01 (uma) unidade |
| | **1.6 - Lente** 18-200mm da mesma marca da câmera, distância focal mínima de 0,45 m | 01 (uma) unidade |
| | **1.7 - Punho de bateria (grip)** compatível com o modelo de câmera a ser adquirida. | 01 (uma) unidade |
| **2** | **2.1 – Flash** **compatível com a câmera Fujifilm FinePix S9000**, tipo montagem em sapata, nº guia 42, ângulo de cobertura de 24-105mm e tempo de reciclagem de 3 segundos, alimentado por 4 pilhas AA | 01 (uma) unidade |

**3. DA PROPOSTA:**

3.1 Nos preços unitários propostos deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como frete, impostos, taxas etc.

3.2 A proposta deverá indicar prazo de garantia mínima de 01 (um) ano de cada bem a ser fornecido.

**4. DO PRAZO E DA ENTREGA:**

4.1 O fornecedor terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da nota de empenho, o que se dará por e-mail (caso o fornecedor não tenha endereço eletrônico, o empenho será transmitido via fax).

4.2 A entrega deverá ser realizada em dia de expediente para a Justiça Federal em Vitória, no horário compreendido entre as 12 e às 17h. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia não útil na SJES, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

4.2.1 O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o Almoxarifado, com antecedência mínima de 24 horas, pelos telefones (27) 3183-5004 ou (27) 3183-5161.

JFESEOF201300264V01

Assinado digitalmente por ANA PAOLA DESSAUNE CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 993693.8457677-9117 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

4.3 Os bens serão entregues no seguinte endereço: Justiça Federal do Espírito Santo, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES.

**5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

5.1 Os itens adquiridos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades prescritas no presente Termo.

5.2 Serão de responsabilidade do fornecedor todas as despesas decorrentes do transporte do bem até sua entrada no Almoxarifado da JFES, no endereço informado no item 4.3.

5.3 Os bens deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados.

5.4 Quando da entrega dos bens pelo fornecedor juntamente com a nota fiscal, a Seção de Material fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ocasião em que verificará apenas a quantidade dos volumes entregues.

5.5 O RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens dependerá da verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pelo contratado, o que se formalizará através da aposição do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com data e assinatura.

5.5.1 O recebimento definitivo dos bens estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

5.6 Os bens serão objeto de inspeção, que será realizada por um técnico ou comissão de recebimento de bens da Seção responsável, quando se comprovará se houve atendimento às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pelo contratado. Os bens deverão possuir todas as características técnicas especificadas no ato convocatório determinantes do padrão de qualidade e desempenho segundo os padrões usuais de mercado.

5.7 O período de inspeção pelo responsável pelo recebimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

5.8 O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem às especificações do Termo de Referência ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do bem, verificados na inspeção dos mesmos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, poderão ser aplicadas as penalidades legais cabíveis.

5.9 Se o contratado, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

JFESEOF201300264V01

Assinado digitalmente por ANA PAOLA DESSAUNE CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 993693.8457677-9117 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

5.10 Nos casos de substituição do bem, reiniciar-se-ão os prazos e os procedimentos estabelecidos neste item.

5.11 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser devidamente fundamentados, acompanhados de documentos comprobatórios das alegações e somente serão examinados quando formulados até 03 dias antes do termo limite de entrega.

5.12 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do bem entregue.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

6.1 Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

6.1.1. Fornecer todos os bens, de acordo com as especificações técnicas.

6.1.1.1. Os bens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pelo contratante, de seu padrão de qualidade e desempenho e de sua adequação às normas técnicas pertinentes.

6.1.2. Assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos bens a serem fornecidos;

6.1.3. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os bens que não estiverem de acordo com as especificações técnicas;

6.1.4. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos bens objeto deste termo de referência;

6.1.5. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8666/93);

6.1.6. Manter-se conforme os artigos 29 a 32 da Lei 8.666/93, sendo permitido ao contratante efetuar, a qualquer momento, consulta online ao SICAF e/ou sítios virtuais dos órgãos competentes, podendo exigir da contratada quaisquer comprovações pertinentes.

6.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo

JFESEOF201300264V01

Assinado digitalmente por ANA PAOLA DESSAUNE CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 993693.8457677-9117 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

**7. DA GARANTIA:**

7.1. A garantia do bem solicitado será aquela oferecida pelo fabricante.

7.2. O inicio do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á a partir da data de aposição da assinatura do responsável pelo recebimento definitivo através do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

7.3. A empresa de Assistência Técnica deverá estar localizada na região da Grande Vitória.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da SJES.

**9. DO PAGAMENTO:**

9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço e deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento de aquisição e deverá estar em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na proposta do fornecedor e da Nota de Empenho.

9.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos:

9.2.1 Despesa maior que R$ 8.000,00:

A. Prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

B. Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2.2 Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

A. Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

B. Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para

JFESEOF201300264V01

Assinado digitalmente por ANA PAOLA DESSAUNE CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 993693.8457677-9117 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
97
Seção Judiciária do Espírito Santo

pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.5 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11/01/2012, com redação dada pela Instrução Normativa RFB n.º 1.244, de 30/01/2012 (Vide art. 3° da IN RFB 1.244/2012). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

9.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

9.7 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.

9.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.9 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
**EM = N x VP x I**
**Onde:**
**EM = Encargos moratórios;**
**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**
**VP = Valor da parcela a ser paga;**
**I = Índice de compensação financeiro, assim apurado:**
**I = (TX/100)**
**365**
**TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.**

**10. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

10.1 A Contratada deverá, como condição para a assinatura do CONTRATO, informar o endereço e meio de contato da Assistência Técnica própria ou terceirizada responsável pela execução do serviço de garantia. A assistência técnica deverá estar localizada na região da Grande Vitória.

Vitória (ES), 28 de junho de 2013.

JFESEOF201300264V01

Assinado digitalmente por ANA PAOLA DESSAUNE CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 993693.8457677-9117 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

*José Augusto Magnago*
**Responsável Técnico**

*Carlos Alberto Moura Nico*
**Responsável Técnico**

*Ana Paola Dessaune Carlos Vidal*
Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas
**Diretora**

JFESEOF201300264V01

Assinado digitalmente por ANA PAOLA DESSAUNE CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 993693.8457677-9117 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action